



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

LEI Nº 1311/2018

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação em procedimento licitatório dos seguintes bens móveis:

**§ 1º** - Caminhão Volkswagen, modelo 15180 – Euro 3 worker, ano 2009/2010, Placa MGV-8139, Chassis 9533172SOARO15057, patrimônio nº 5541

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 37.000,00 (tinta e sete mil reais);

**§ 2º** - Retroescavadeira Hyundai 4X4, modelo H940C 12.5/80-18, 12PR 480/80-26, Série HHKHU601TD0000324, Ano 2015/2015, patrimônio nº 8762.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**§ 3º** - Trator Agrícola Massey Ferguson, ano 2012, MF 4275/4, patrimônio nº 6651.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**§ 4º** - Trator Agrícola Massey Ferguson, ano 2012, MF 4275/4, patrimônio nº 6652.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

§ 5º - Um Banco de gelo para pasteurização de leite, constituído de chapas de aço carbono com polipropileno, motor de 10cv, capacidade de 10.000 litros de água, ano 2013, patrimônio nº 7249.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

§ 6º - Carroceria Metálica Coletor Compactador de Lixo 12M3 – ano 2009 – patrimônio 5543.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 12 de junho de 2018.

**Clésio Bardini De Biasi**  
*Prefeito Municipal*

Publicação:  
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças